



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 020/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Edital nº 036/2013

Processo Administrativo Municipal nº 175/2013

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº ____/2013 - - REGISTRO DE PREÇOS

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **nº** ____ **bairro** _____

Cidade: _____ **Estado** _____ **CEP** _____

e-mail: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Nome: _____ RG _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 020/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Edital nº 036/2013

Processo Administrativo Municipal nº 175/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS **I**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de trabalhos, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2013.

HORÁRIO DE INÍCIO: 13h30min – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: AUDITÓRIO DO CENTRO DE SAÚDE, sito na Rua Cel. Domingues de Castro, 454, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 131/2013. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – entrada pela Rua dos Presottos, s/nº, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000 / fax 12 3671-7004. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº. 21, de 17/03/2010.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I - Recibo de Retirada do Edital;

II – Termo de Referência;

III - Proposta Comercial;

IV - Minuta da ata;

V - Modelo de Declaração de Habilitação;

VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

A despesa estimada em R\$ 317.740,00 onerará as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
05	05.01	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.310
05	05.01	3.3.90.32.00.00.00.00.0.5.510

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. 20/13

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 20/13

5- PROPOSTA

5.1 – A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2- Valor unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.4 – A marca do produto cotado.

5.4 – A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

5.5 - A proposta deverá vir acompanhada de:

5.5.1- Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de: cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

5.5.2- Para a comprovação de que trata o subitem 5.5.1 também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação;

5.5.3- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

5.5.4- Bula do produto ofertado – indicar na bula o número do item a que ele se refere;

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado

ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010

ou declaração de isenção

ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário do item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço UNITÁRIO DO ITEM observada a redução mínima de:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNID.	QTDE	VALOR MÁX. ESTIPULADO		REDUÇÃO
				VLR UNIT	VLR TOTAL	
1	ALPRAZOLAM 0,25 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00	R\$ 0,003
2	ALPRAZOLAM 0,50 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00	R\$ 0,01
3	ALPRAZOLAM 1,00 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00	R\$ 0,01
4	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	60.000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00	R\$ 0,003
5	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00	R\$ 0,002
6	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00	R\$ 0,001
7	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00	R\$ 0,001
8	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00	R\$ 0,03
9	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP/CAPS/DRAGEA ORAL	CP	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00	R\$ 0,002
10	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00	R\$ 0,004
11	CARBONATO DE LÍTIO 450MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00	R\$ 0,01
12	CARBONO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00	R\$ 0,003
13	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMID/DRAGEA/CAPSULA	CP	30.000	R\$ 2,44	R\$ 73.200,00	R\$ 0,02



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

14	CLOBAZAM 10 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00	R\$ 0,01
15	CLOBAZAM 20 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00	R\$ 0,01
16	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP/CAPSULA/DRAGEA ORAL	CP	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00	R\$ 0,003
17	CLONAZEPAM 2 MG COMP/CAPSULA/DRAGEA ORAL	CP	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00	R\$ 0,003
18	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00	R\$ 0,03
19	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	CP	1.000	R\$ 10,65	R\$ 10.650,00	R\$ 0,11
20	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	CP	120.000	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00	R\$ 0,003
21	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00	R\$ 0,01
22	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00	R\$ 0,002
23	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	1.000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00	R\$ 0,02
24	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,01
25	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00	R\$ 0,01
26	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000	R\$ 6,76	R\$ 20.280,00	R\$ 0,07
27	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40MG LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000	R\$ 7,16	R\$ 21.480,00	R\$ 0,07
28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	CP	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00	R\$ 0,01
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00	R\$ 0,01
30	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00	R\$ 0,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

31	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00	R\$ 0,01
32	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 15MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	CP	5.000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00	R\$ 0,02

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

- 7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.17-** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.
- 7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 7.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, entrada pela Rua dos Presotos, s/nº, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000.
- 8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;
- 8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito a Rua dos Presotos, s/nº, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140.000, **dirigidos ao Prefeito Municipal.**

9.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.1.5. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-simile" (12 36717004) ou e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 21, de 17/03/2010, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2.1 – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

10.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

10.4- Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

10.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11- DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. Prazo de entrega: 03 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

11.1.1. Entregas parceladas na Farmácia do Centro de Saúde, sito na Rua Cel. Domingues de Castro, 454, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.2 - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

11.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.2.1- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13- SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

14.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, em 08 de abril de 2013.

Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 020/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Edital nº 036/2013

Processo Administrativo Municipal nº 175/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTO **I**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNID.	QTDE	VALOR MÁX. ESTIPULADO	
				VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,25 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
2	ALPRAZOLAM 0,50 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
3	ALPRAZOLAM 1,00 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
4	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	60.000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
5	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
6	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
7	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
8	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
9	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP/CAPS/DRAGEA ORAL	CP	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
10	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
11	CARBONATO DE LÍTIO 450MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
12	CARBONO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
13	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMID/DRAGEA/CAPSULA	CP	30.000	R\$ 2,44	R\$ 73.200,00
14	CLOBAZAM 10 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
15	CLOBAZAM 20 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
16	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP/CAPSULA/DRAGEA ORAL	CP	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

17	CLONAZEPAM 2 MG COMP/CAPSULA/DRAGEA ORAL	CP	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
18	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
19	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	CP	1.000	R\$ 10,65	R\$ 10.650,00
20	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	CP	120.000	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
21	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
22	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
23	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	1.000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
24	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
25	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
26	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000	R\$ 6,76	R\$ 20.280,00
27	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40MG LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000	R\$ 7,16	R\$ 21.480,00
28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	CP	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
30	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
31	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
32	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 15MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	CP	5.000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 020/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Edital nº 036/2013

Processo Administrativo Municipal nº 175/2013

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal - nome _____ RG _____

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTO I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	MARCA
1	ALPRAZOLAM 0,25 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000		
2	ALPRAZOLAM 0,50 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000		
3	ALPRAZOLAM 1,00 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000		
4	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	60.000		
5	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	20.000		
6	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000		
7	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000		
8	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000		
9	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP/CAPS/DRAGEA ORAL	CP	20.000		
10	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	5.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

11	CARBONATO DE LÍTIO 450MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000		
12	CARBONO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	30.000		
13	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMID/DRAGEA/CAPSULA	CP	30.000		
14	CLOBAZAM 10 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000		
15	CLOBAZAM 20 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000		
16	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP/CAPSULA/DRAGEA ORAL	CP	12.000		
17	CLONAZEPAM 2 MG COMP/CAPSULA/DRAGEA ORAL	CP	20.000		
18	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000		
19	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	CP	1.000		
20	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	CP	120.000		
21	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000		
22	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000		
23	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	1.000		
24	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000		
25	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000		
26	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000		
27	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40MG LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	CP	2.000		
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	3.000		
30	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000		
31	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000		
32	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 15MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	CP	5.000		

Prazo de validade da proposta _____ dias (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes).

Declaro de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 020/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Edital nº 036/2013

Processo Administrativo Municipal nº 175/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALEX EUZÉBIO TORRES, portador da cédula de identidade RG nº 28.112.143-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 122.084.228-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José de Paula Nunes, nº. 144, Bairro São Benedito, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

ITEM 01

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

ITEM 02

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

ITEM 03

.... DEMAIS ITENS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTO **I**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	MARCA
1	ALPRAZOLAM 0,25 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000		
2	ALPRAZOLAM 0,50 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000		
3	ALPRAZOLAM 1,00 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000		
4	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	60.000		
5	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	20.000		
6	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000		
7	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000		
8	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000		
9	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP/CAPS/DRAGEA ORAL	CP	20.000		
10	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	5.000		
11	CARBONATO DE LÍTIO 450MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000		
12	CARBONO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	30.000		
13	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	CP	30.000		
14	CLOBAZAM 10 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000		
15	CLOBAZAM 20 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000		
16	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP/CAPSULA/DRAGEA ORAL	CP	12.000		
17	CLONAZEPAM 2 MG COMP/CAPSULA/DRAGEA ORAL	CP	20.000		
18	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000		
19	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	CP	1.000		
20	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	CP	120.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

21	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000		
22	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000		
23	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	1.000		
24	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	5.000		
25	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000		
26	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000		
27	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40MG LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	3.000		
28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	CP	2.000		
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	3.000		
30	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000		
31	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.	CP	10.000		
32	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 15MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	CP	5.000		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 03 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas na Farmácia do Centro de Saúde, sito na Rua Cel. Domingues de Castro, 454, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

4.2.1- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
05	05.01	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.310
05	05.01	3.3.90.32.00.00.00.00.0.5.510

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/2013 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. ____/2013 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2013.

ALEX EUZÉBIO TORRES

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

DETENTORA(S):

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

**ANEXO V
(modelo)**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____,
representante legal da
_____(denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a
empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do Pregão nº ____/13, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz
do Paraitinga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ de 2013

assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

**ANEXO VI
(modelo)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/13, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

_____, _____ de _____ de 2013

assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

**ANEXO VII
(modelo)**

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo),
representante legal da empresa _____(denominação
da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/13, da Prefeitura Municipal
da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, declaro, sob as penas da lei, que a
_____(denominação da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2013

assinatura do representante legal